



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2024

É dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. II da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 483/2024 de 06/03/2024.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EVERSON CARBONERA**, inscrito no CPF sob nº 021.121.410-82, residente na Avenida Antônio Gomes Correia, s/nº em Gravataí/ RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato que será regido pelos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo a contratação de 01 (um) ferrador para fazer o ferrageamento de 27 (vinte e sete) cavalos que irão correr a Corrida de Cavalhadas, durante a 17ª EXPOCACE, que acontecerá entre os dias 12 a 17 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 08 de março de 2024 e término em 07 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	27	Serviço de ferragem de cavalos	167,41	4.520,07

Como remuneração pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de **R\$ 4.520,07** (quatro mil quinhentos e vinte reais e sete centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

09 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto.

6075 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

6151 - 33.90.36.99 – Outros Serviços

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação de Recibo de Pessoa Autônoma - RPA.

a) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.

- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;

- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pelo CONTRATADO, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato serão a cargo do Secretário da Pasta e a o Sr. Geferson Machado de Paiva, que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADO**, nos termos da Legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 08 de março de 2024.

EVERSON CARBONERA

Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

MARILIA PORTO

Secretaria Municipal de Turismo

GEFERSON MACHADO DE PAIVA

Fiscal de Contrato
Matrícula nº 958-0/1

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28